ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.153/78. de 08 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao património Municipal ao(a Srª ELZA PEREIRA LIMA MALAQUIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado ' conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao património Municipal a Srª. ELZA PEREIRA LIMA MALAQUIAS, localizado no Bairro Novo Horizonte, com os limites e características seguintes: Situado à rua Plínio Pinheiro ' na QUADRA 01, Lote nº 01; limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 15; pelo lado esquerdo com a Avenida Tocantins; fazendo frente para a referida rua; fundos com quem de direito, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 08 de NOVEMBRO DE ''' 1.978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S.SANTOS
Dirª do Deptº de Administração.